

EDITAL Nº. 005/2018 – COVEST

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019/1

1. DA ABERTURA

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, em parceria com a Associação Cultural Cena Onze, por meio da Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares - COVEST, faz saber, pelo presente Edital, aprovado pela Portaria nº. 4083/2018 - Reitoria, que as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado 2019/1 – Curso Superior de Tecnologia em Teatro, a ser ofertado no Município de Cuiabá/MT, estarão abertas aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente; aos portadores de diploma de Curso Superior e àqueles que comprovarem a conclusão do Ensino Médio na data da matrícula.

2. DO CURSO E DAS VAGAS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado 2019/1 oferecerá 50 (cinquenta) vagas na modalidade presencial, para matrícula no período letivo acadêmico de 2019/1, sendo que em consonância com a Resolução n. 071/2017-CONEP, o candidato poderá concorrer em uma das categorias descritas abaixo:

- a) **Ampla Concorrência:** são as vagas comuns, ou seja, aquelas que não são reservadas para candidatos contemplados pela política de ação afirmativa;
- b) **Ação Afirmativa - Escola Pública:** são destinadas para candidatos que se enquadrarem como estudantes de Escola Pública, conforme subitem 6.2 deste Edital;
- c) **Ação Afirmativa - PIIER/Pardos e Pretos:** são destinadas para candidatos que se enquadrarem no Programa de Integração e Inclusão Étnico-Racial (PIIER/Pardos e Pretos), conforme subitem 6.3 deste Edital;
- d) **Ação Afirmativa - PIIER/Indígenas:** são destinadas para candidatos que se enquadrarem no Programa de Integração e Inclusão Étnico-Racial (PIIER/Indígenas), conforme subitem 6.4 deste Edital.

2.2 O período de execução do curso ocorrerá de maneira contínua - integral nas sextas-feiras, sábados e domingos e será realizado no Cine Teatro Cuiabá, situado na Avenida Getúlio Vargas, 247, Centro - Cuiabá/MT.

2.3 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital compreenderá de duas fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório: **Primeira Fase:** Avaliação da Carta de Intenção e **Segunda Fase:** Entrevista.

2.4 As vagas descritas no subitem 2.1 deste edital são destinadas às áreas de ênfase profissional conforme relacionado a seguir:

TURMA FORA DE SEDE – NÚCLEO PEDAGÓGICO: CUIABÁ

CURSO: TECNOLOGIA EM TEATRO

ÊNFASE PROFISSIONAL	VAGAS OFERECIDAS				
	PIIER-Indígenas	PIIER-Pardos e Pretos	Escola Pública	Ampla Concorrência	TOTAL
ATUAÇÃO	01	03	04	06	14

Na área de Atuação, o estudo está voltado à formação de atores com ênfase no domínio e consciência da cena, para que esse artista tanto dialogue com as orientações gerais da encenação, definidas pelo diretor e toda a equipe, como possa assumir a responsabilidade pelo desenvolvimento de seu processo criativo de forma independente em suas pesquisas e opções estéticas. Pretende estimular a consciência da função social do artista, a capacitação de seu corpo e voz para expressão bem como para a sensibilidade crítica do ator para o mundo contemporâneo.

ÊNFASE PROFISSIONAL	VAGAS OFERECIDAS				
	PIIER-Indígenas	PIIER-Pardos e Pretos	Escola Pública	Ampla Concorrência	TOTAL
CENOGRAFIA E FIGURINO	01	01	01	02	05

Capacitará os interessados em ingressar profissionalmente na área de cenografia e figurino, desenvolvendo habilidades críticas, técnicas e artísticas. As aulas teóricas e práticas são complementadas por meio de contato com diversos profissionais experientes do setor. Trata-se de uma formação interdisciplinar com as outras artes do palco, a fim de atribuir uma formação consistente aos futuros tecnólogos.

ÊNFASE PROFISSIONAL	VAGAS OFERECIDAS				
	PIIER-Indígenas	PIIER-Pardos e Pretos	Escola Pública	Ampla Concorrência	TOTAL

DIREÇÃO	01	01	01	02	05
----------------	----	----	----	----	----

Esta área prepara e instrumentaliza encenadores para o fazer teatral, enfatizando a visão crítica e ampla sobre a sociedade e as possibilidades da encenação contemporânea. Oferece caminhos criativos e teóricos para que os encenadores saibam lidar com todos os âmbitos da cena teatral. Conhecimentos como a ordenação do fluxo do trabalho cênico, experimentações envolvidas no processo de criação teatral, procedimentos para o fazer criativo e a busca por uma expressão teatral singular fazem parte das propostas do curso. Estão previstos também estudos de diversas perspectivas cênicas contemporâneas. A (O) candidata (o) deverá ter experiência teatral.

ÊNFASE PROFISSIONAL	VAGAS OFERECIDAS				
	PIIER-Indígenas	PIIER-Pardos e Pretos	Escola Pública	Ampla Concorrência	TOTAL
DRAMATURGIA	01	01	01	02	05

Direcionado a novos dramaturgos, a área visa estimular novas percepções de mundo e diferentes formas de construção textual. Equilibra teoria, técnica e prática, incluindo conteúdos que compõem a base de criação a outras mídias. Enfatiza a formação teórica e prática sobre postulados mais recentes no Brasil, como o dramaturgismo.

ÊNFASE PROFISSIONAL	VAGAS OFERECIDAS				
	PIIER-Indígenas	PIIER-Pardos e Pretos	Escola Pública	Ampla Concorrência	TOTAL
ILUMINAÇÃO	01	02	02	03	08

Esta área qualifica aprendizes interessados na iluminação dentro do âmbito das artes cênicas. Um dos seus propósitos é unir tecnologia de ponta com o que existe de mais artesanal nas maneiras de utilizar a iluminação, ressaltando a criatividade do técnico-artista. Promove a aproximação de áreas importantes para a formação do artista da luz.

ÊNFASE PROFISSIONAL	VAGAS OFERECIDAS				
	PIIER-Indígenas	PIIER-Pardos e Pretos	Escola Pública	Ampla Concorrência	TOTAL
SONOPLASTIA	01	02	02	03	08

Esta área propõe a formação do aprendiz por meio de conhecimentos ligados à comunicação pelo som. Abrange estudos teóricos e práticos de diversos meios de produção de som, como música, ruídos ou voz. Trata-se da formação do sonoplasta com ênfase na dramaturgia sonora, teoria musical, repertório, técnicas em sonoplastia e práticas sonoras.

ÊNFASE PROFISSIONAL	VAGAS OFERECIDAS				
	PIIER-Indígenas	PIIER-Pardos e Pretos	Escola Pública	Ampla Concorrência	TOTAL
PRODUÇÃO CULTURAL	01	01	01	02	05

Esta área capacita estudantes fornecendo elementos e ferramentas para subsidiar e estimular a produção cultural em âmbito municipal, estadual e federal. Os principais temas abordados serão o processo de elaboração, viabilização e gestão de projetos culturais, segundo a lógica/metodologia das legislações, políticas de apoio, e incentivo à produção cultural.

2.5 Do preenchimento das vagas

2.5.1 As vagas previstas no item 2 deste Edital serão preenchidas pela ordem de classificação dos candidatos que optaram por concorrer na categoria escolhida no ato da inscrição, conforme Resolução 071/2016 – CONEPE.

2.5.1.1 Não havendo candidatos classificados em uma das categorias previstas no subitem 2.1 deste Edital, as vagas serão remanejadas da seguinte forma:

- I. Da cota reservada para candidatos indígenas para a cota de candidatos de Escola Pública;
- II. Da cota de candidatos pardos e pretos para a cota de candidatos de Escola Pública;
- III. Da categoria ampla concorrência para a cota de candidatos de Escola Pública.

2.5.1.2 Permanecendo ainda vagas a serem preenchidas, a seleção será destinada aos candidatos que obtiverem a maior nota, em ordem decrescente de pontuação, independente da categoria para qual estejam inscritos.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição poderá ser efetuada com isenção da taxa de inscrição ou com pagamento da referida taxa, nos termos dos itens 4 e 5, respectivamente, deste Edital.

3.1.1 Antes de efetivar a inscrição, o candidato deverá escrever a Carta de Intenção, conforme modelo do Anexo IX. A Carta de Intenção deverá ser salva/digitalizada em **PDF**.

3.1.2 As inscrições serão realizadas unicamente via *internet* no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.

3.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.3 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, as normas e condições estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via *fax*, via correio eletrônico ou via postal.

3.5 No ato da inscrição o candidato deverá preencher o requerimento de inscrição, informando os dados requeridos inclusive a **primeira e segunda opção da área de ênfase profissional** ao qual pretende concorrer e categoria (PIIER-Índigenas, PIIER-Pardos e Pretos, Escola Pública, Ampla Concorrência). O candidato deverá priorizar a área em que tem mais afinidade artística e desejo de frequentar.

3.5.1 A segunda opção será utilizada apenas para preencher às vagas da área na ênfase profissional escolhida que não atingir o número de aprovados e classificados em primeira opção.

3.5.2 Uma vez convocado para preenchimento de vaga de qualquer uma das áreas, será automaticamente excluído de outra.

3.6 Depois de confirmado o pagamento da taxa de inscrição, deferido o pedido de isenção e/ou encerrado o período de inscrição, não haverá alteração de opção de área, categoria ou outro dado contido no requerimento de inscrição.

3.7 Em caso de mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a inscrição efetuada com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.

3.8 A Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares não se responsabilizará por requerimento de inscrição/isenção, bem como pagamento do boleto bancário não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, por erro ou atraso dos bancos no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.9 Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

3.10 O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo Simplificado 2019/1 após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, e tiver a sua inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista no subitem 7.3 deste Edital.

3.11 A inscrição dos candidatos pagantes estará efetivada somente após o pagamento do boleto bancário correspondente e devida confirmação da rede bancária; aos que solicitarem isenção da taxa, após o deferimento da mesma.

3.12 A prova será realizada somente na cidade de Cuiabá/MT.

3.12.1 Fica vedado ao candidato prestar a prova fora do local, data e horário pré-determinados pela Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares – COVEST.

4. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 O candidato, que tenha renda familiar inferior a dois salários mínimos, aquele que é doador regular de sangue, ou ainda, seja Profissional Técnico da Educação Superior da Unemat, poderá usufruir do benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado nas Leis Estaduais n. 6.390/94, n. 7.622/02 e Portaria n. 2.243/2005.

4.2 O candidato que se enquadrar em uma das situações previstas no subitem 4.1 deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, no período compreendido entre às **8 horas do dia 10/12/2018 e 23 horas e 59 minutos do dia 12/12/2018**, requerer sua inscrição através do endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, e ainda, após a inscrição, protocolar até o dia **13/12/2018**, os documentos de acordo com as categorias, discriminadas nos subitens 4.4, 4.4.1, 4.5 e/ou 4.6 deste Edital, no Posto Autorizado constante do Anexo I, no horário de atendimento das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00.

4.3 O formulário de inscrição online, composto pelo: requerimento de inscrição e pelo comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser preenchido de acordo com as determinações contidas neste Edital e na própria página eletrônica de inscrição.

4.4 O candidato com renda familiar inferior a dois salários mínimos deverá protocolar os documentos elencados abaixo:

- a) Requerimento de Inscrição/Isenção;
- b) Fotocópia do Documento Oficial de Identidade - RG;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Relação das pessoas que compõem a renda familiar, com idade igual ou superior a 18 anos - Anexo II;
- e) Declaração de residência (caso resida sozinho) – Anexo III;
- f) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente em branco ou com a correspondente data de saída do último contrato de trabalho.

4.4.1 O candidato com renda familiar inferior a dois salários mínimos deverá apresentar os documentos elencados do subitem 4.4 e os seguintes documentos como comprovante de renda de cada membro da família, no caso de:

- a) **empregados de empresas privadas:** fotocópia do contracheque (holerite) referente ao mês de Novembro/2018 ou fotocópia da CTPS, conforme subitem 4.4, alínea “f”.
- b) **servidores públicos:** fotocópia do contracheque (holerite) referente ao mês de Novembro/2018;

- c) **autônomos:** declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou fotocópia de contrato de prestação de serviços; recibo de pagamento autônomo (RPA); e fotocópia da CTPS, conforme subitem 4.4, alínea “f”.
- d) **desempregados:** declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; e fotocópia da CTPS, conforme subitem 4.4, alínea “f”.
- e) **pensionistas:** fotocópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; e fotocópia da CTPS, conforme subitem 4.4, alínea “f”.

4.5 O candidato doador regular de sangue deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

- a) Requerimento de inscrição;
- b) Fotocópia do Documento Oficial de Identidade - RG;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações até a data da publicação deste Edital.

4.6 O candidato Profissional Técnico da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso, efetivo ou contratado temporariamente, deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

- a) Requerimento de inscrição;
- b) Fotocópia do Documento Oficial de Identidade - RG;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Comprovante de vínculo como Profissional Técnico da Educação Superior da UNEMAT (fotocópia da declaração do setor de Recursos Humanos, holerite, etc.).

4.7 Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o indeferimento da isenção, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.

4.8 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição encaminhada via postal, fax e/ou correio eletrônico.

4.9 Terá seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido o candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) protocolar com documentação incompleta ou não protocolar a documentação no Posto Autorizado, deixando de atender ao disposto nos subitens 4.4, 4.4.1, 4.5 e/ou 4.6;
- d) não observar o local, prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital.

4.10 O resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir do dia **20/12/2018** no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.

4.10.1 As inscrições dos candidatos que requererem isenção serão efetivadas no momento em que forem consideradas deferidas.

4.10.2 Caberá recurso contra o indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, em conformidade com que estabelece o subitem 11.1 deste Edital.

4.11 Caso o candidato verifique que seu nome não consta em nenhum resultado (deferido e indeferido), deverá, até o dia **07/01/2019**, até às 17h, entrar em contato com a Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares - COVEST da Universidade do Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida Santos Dumont, s/n. Bairro: Santos Dumont, Cidade Universitária. CEP: 78.200-000 – Cáceres-MT, e/ou via e-mail vestibular@unemat.br, sob pena de não ter sua inscrição confirmada.

4.12 O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, seu recurso contra o indeferimento de isenção julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição como candidato pagante no Processo Seletivo Simplificado 2019/1, deverá imprimir o boleto bancário no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, no período de **07 a 11/01/2019** e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição fixado no subitem 5.2 até o dia **11/01/2019**, observado o horário de expediente bancário.

4.12.1 O boleto a que se refere o subitem anterior deverá ser gerado e impresso pelo próprio candidato, no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular e pago em qualquer agência bancária ou *internet Banking*.

4.12.2 O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

5. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição com pagamento da taxa deverá ser efetuada via *internet*, no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, no período compreendido entre às **8 horas do dia 05/12/2018 e 23 horas e 59 minutos do dia 10/01/2019**.

5.2 O valor da taxa de inscrição está fixado em **R\$ 60,00 (sessenta) reais**.

5.2.1 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

5.2.2 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outros vestibulares ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

5.3 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou através de qualquer *Internet Banking*.

5.4 O pagamento deverá ser feito após gerar e imprimir o boleto bancário (opção disponível após o preenchimento e envio do formulário de inscrição).

5.5 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até o dia **11/01/2019**, observado o horário de expediente bancário.

5.6 Para fins de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado 2019/1, agendamentos de pagamento sem a devida efetivação, bem como pagamentos do boleto bancário efetuados após o dia **11/01/2019**, ou, ainda, pagamento através de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta e/ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento, implicarão a não efetivação da inscrição. A COVEST não se responsabilizará por inscrições não efetivadas pelos motivos listados neste subitem.

5.7 A divulgação das inscrições com pagamento de taxa de inscrição deferidas e indeferidas está prevista para o dia **16/01/2019**, no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, através de consulta individual.

6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

6.1 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às políticas de Ações Afirmativas adotadas neste Edital, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga, caso o cumprimento dos requisitos não seja confirmado.

6.2 – DA AÇÃO AFIRMATIVA: ESCOLA PÚBLICA

6.2.1 Para concorrer as vagas reservadas exclusivamente a estudantes de Escolas Públicas, o candidato deverá optar por esta categoria no ato da inscrição e posteriormente comprovar, no ato da matrícula, que cursou integralmente o Ensino Médio em Escola Pública, apresentando a documentação comprobatória exigida no subitem 13.7.3 deste Edital.

6.2.2 Não poderão concorrer às vagas na modalidade de que trata o subitem 6.2.1 os candidatos que tenham cursado o Ensino Médio em Escolas Particulares, mesmo que com bolsa de estudo.

6.3 - DA AÇÃO AFIRMATIVA: PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO E INCLUSÃO ÉTNICO-RACIAL (PIIER/PARDOS E PRETOS)

6.3.1 Para concorrer as vagas reservadas ao PIIER/Pardos e Pretos, no ato da inscrição, o candidato deverá optar por esta categoria e autodeclarar-se, digitalmente, pardo ou preto.

6.3.2 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória exigida no subitem 13.7.4 deste Edital.

6.4 - DA AÇÃO AFIRMATIVA: PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO E INCLUSÃO ÉTNICO-RACIAL (PIIER/INDÍGENAS)

6.4.1 Para concorrer as vagas reservadas ao PIIER/Indígenas, no ato da inscrição, o candidato deverá optar por esta categoria e autodeclarar-se, digitalmente, indígena pertencente ao grupo étnico racial no qual se insere.

6.4.2 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória exigida no subitem 13.7.5 deste Edital. A autodeclaração estará disponível para impressão através de consulta individual no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.

7. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1 Será indeferida a inscrição:

- a) que incidir nas causas fixadas no subitem 4.9 deste Edital, para o candidato que pleitear isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) efetuada fora dos períodos fixados nos subitens 4.2, 5.1 e/ou 5.6 deste Edital;
- c) cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária;
- d) efetuada sem documento exigido neste edital;
- e) efetuada sem anexar a carta de intenção.

7.2 Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, em conformidade com o que estabelece o subitem 11.1 deste Edital.

7.3 A divulgação das inscrições deferidas ao Processo Seletivo Simplificado 2019/1 está prevista para o dia **22/01/2019** e será disponibilizada no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.

8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

8.1 DA PRIMEIRA FASE – CARTA DE INTENÇÃO

8.1.1 A Primeira Fase será constituída da avaliação da Carta de Intenção e terá valor de 0 (zero) a 10 (dez).

8.1.2 A Carta de Intenção deverá ser escrita em Língua Portuguesa de forma objetiva, clara e concisa, conforme modelo disponibilizado no Anexo IX e anexada no ato da inscrição, conforme dispõe o subitem 3.1.1 deste Edital.

8.1.3 Todos os candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado 2019/1 deverão anexar a Carta de Intenção.

8.2 DA CORREÇÃO E DO RESULTADO PARCIAL DA PRIMEIRA FASE

8.2.1 A Carta de Intenção será avaliada por uma Banca de Correção, a qual analisará se o texto produzido pelo candidato atende aos seguintes critérios:

- a) Argumentação sobre o curso e a ênfase escolhida, bem como a contribuição dessa graduação à vida futura;
- b) Delimitação e argumentação de questões que foram motivadoras para pleitear uma das vagas do edital;
- c) Domínio de conceitos relevantes à área do curso pleiteado;
- d) Capacidade de sistematização de ideias e uso correto da língua portuguesa (coerência textual, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articulações no interior do texto, uso correto da pontuação, concordância verbal e nominal, bem como paragrafação);
- e) Adequação ao gênero textual proposto;
- f) Clareza e consistência na exposição de ideias;
- g) Ter no mínimo uma página e no máximo duas páginas, digitadas em letra Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, com margens de 3 cm (superior e esquerda) e 2,0 cm (Inferior e direita).

8.2.2 Receberá nota igual a zero na Carta de Intenção:

- a) Fugir ao gênero textual solicitado;
- b) Texto com menos de 01 (uma) lauda ou com mais de 02 (duas) laudas;
- c) For apresentada de forma manuscrita;
- d) Consistir em texto contendo plágio;
- e) Não atender às normas estabelecidas no subitem 8.2.1.

8.2.3 A divulgação do resultado parcial dos candidatos na Primeira Fase está prevista para o dia **31/01/2019**, no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.

8.2.3.1 Caberá recurso contra o resultado parcial do candidato na Primeira Fase, na forma prevista no subitem 11.1 deste Edital.

8.3 DA SEGUNDA FASE – ENTREVISTA

8.3.1 Serão selecionados para a Segunda Fase, para cada área de ênfase profissional, somente os candidatos não eliminados no Processo Seletivo Simplificado, classificados segundo a ordem decrescente da pontuação obtida na Primeira Fase, no limite de **2 (duas) vezes o número de vagas ofertadas**.

8.3.2 Caso haja empate na última colocação, todos os candidatos empatados estarão classificados, mesmo que o limite estabelecido seja ultrapassado.

8.3.3 Nas áreas em que a relação candidatos/vaga for inferior a 2 (dois), todos os candidatos serão classificados para correção da Segunda Fase, exceto aqueles eliminados no Processo Seletivo Simplificado.

8.3.4 A Segunda Fase será constituída de uma Entrevista que terá o objetivo de avaliar o potencial do candidato à área pleiteada, considerando-se a área de ênfase profissional pretendida, terá valor de 0 (zero) a 10 (dez) e será realizada nos dias e horários determinados em edital complementar de convocação.

8.3.5 A Segunda Fase será realizada por uma banca constituída por três profissionais com reconhecida atuação e experiência artística nas artes do palco.

9. DA CONVOCAÇÃO E DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

9.1 A divulgação do local de realização da entrevista (nome do estabelecimento, endereço e sala) será disponibilizada no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, contendo nome, número do documento de identidade, área de ênfase profissional pretendida e vaga, e está prevista para o dia **07/02/2019**.

9.2 Caso o candidato constate que não foi alocado em nenhum do estabelecimento para a realização da entrevista, deverá entrar em contato com a COVEST/UNEMAT, via e-mail vestibular@unemat.br, impreterivelmente, até às 17 horas do dia **08/02/2019**, e seguir as orientações fornecidas pela COVEST/UNEMAT.

9.3 Divergências relativas a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicadas apenas no dia de realização da entrevista, ao fiscal de sala, para posterior análise da solicitação de alteração de cadastro.

9.4 O candidato somente poderá realizar a entrevista no local designado pela UNEMAT/COVEST.

9.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da entrevista e o comparecimento no horário determinado.

9.6 No dia de realização da entrevista, o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de **uma hora do horário fixado para o seu início**, munido somente de documento de identidade original.

9.6.1 Não será permitido o ingresso de candidatos na sala que não forem identificados por um dos documentos oficiais de identidade disposto no subitem 10.1.

9.7 Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento ao local de realização da entrevista no dia e horário determinado implicará a eliminação automática do candidato.

10. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE

10.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

10.1.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não-identificáveis, danificados e/ou fora do prazo de validade.

10.1.2 Não será aceita fotocópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

10.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da entrevista, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, **no máximo, 30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, impressão digital e de assinatura em formulário próprio, e fará a prova em caráter condicional.

10.2.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Caberá recurso à UNEMAT/COVEST contra:

- a) indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) indeferimento da inscrição com pagamento da taxa de inscrição;
- c) indeferimento da inscrição para concorrer ao PIIER/Pardos e Pretos ou PIIER/Indígenas;
- d) resultado parcial na primeira fase – Carta de Intenção;
- e) resultado parcial na segunda fase - Entrevista.

11.2 O candidato que desejar interpor recursos, contra a divulgação do disposto nas alíneas do subitem 11.1 deste Edital, disporá de **dois dias úteis** para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação.

11.3 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico para interposição do recurso, www.unemat.br/vestibular, e seguir as instruções de preenchimento.

11.4 Não será aceito recurso via postal, fax, requerimento administrativo, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

11.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.6 O resultado dos recursos do subitem 11.1 será disponibilizado no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular em listagem em ordem alfabética, contendo nome, nº de identidade e resultado do recurso.

11.7 Da decisão final da UNEMAT/COVEST não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final será obtido através da soma do seu Resultado da Primeira Fase, com a sua respectiva nota obtida na Segunda Fase.

12.2 Calculado o resultado final, serão listados os candidatos por área de ênfase profissional, em ordem decrescente dos pontos finais obtidos.

12.3 Os candidatos que não tenham sido eliminados segundo as normas deste Edital serão ordenados na categoria escolhida no ato da inscrição.

12.4 Ocorrendo empate na classificação final, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

- a) Maior pontuação na entrevista;
- b) Maior idade.

12.5 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado 2019/1 o candidato que:

- a) Obter nota igual a 0 (zero) na Primeira Fase - Carta de Intenção;
- b) Deixar de comparecer na entrevista;
- c) Obter nota igual a 0 (zero) na Segunda Fase – Entrevista.

12.6 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia **28/02/2019**, no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.

12.7 Dos Candidatos Aprovados, Classificados e Eliminados

12.7.1 Candidatos aprovados são os que obtiveram as maiores pontuações da área a qual concorreram, no limite do número de vagas oferecidas para a área. Tais candidatos são convocados a matricular-se em primeira chamada.

12.7.2 Candidatos classificados são os que não se enquadraram como “aprovados”. Tais candidatos serão convocados através das chamadas sucessivas à primeira, até o preenchimento das vagas ofertadas, caso estas não tenham sido preenchidas em primeira chamada, respeitando a data limite de convocação.

12.7.3 Candidatos eliminados são os que se enquadram em uma das alíneas do subitem 12.5 ou que não atenda outra disposição do presente Edital.

12.8 Os candidatos eliminados, independente da pontuação obtida e do preenchimento das vagas na área, não têm direito à matrícula.

13. DA MATRÍCULA

13.1 Após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 2019/1, terão início as convocações para matrículas que serão realizadas para o preenchimento das vagas em todas as áreas de ênfase profissional, respeitadas, rigorosamente, as datas previstas no calendário de atividades (Anexo X).

13.2 As matrículas deverão ser realizadas no Cine Teatro Cuiabá, situado na Avenida Getúlio Vargas, 247, Centro - Cuiabá/MT, no horário de expediente.

13.3 No ato da matrícula, o candidato ou seu procurador deverá assinar declaração de que o candidato não se encontra matriculado em outro curso de graduação da UNEMAT e que não é aluno de graduação de outra Instituição Pública de Ensino Superior.

13.3.1 O pedido de matrícula só deverá ser feito pessoalmente ou por procuração reconhecida em cartório.

13.4 É dever do candidato, no ato da matrícula e no período determinado, entregar e comprovar todos os documentos exigidos no item 13 e seus subitens deste Edital. Caso esta situação não se confirme, o candidato estará automaticamente eliminado, sendo convocado outro candidato para preencher a vaga obedecendo à ordem de classificação.

13.5 As convocações para matrícula do presente Edital serão realizadas até o período de vinte e cinco dias letivos, contados da data de início do semestre letivo.

13.6 Para aplicação do disposto neste Edital, o conceito de Escola Pública se baseia na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) – “instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público”, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

13.7 Dos Documentos Exigidos

13.7.1 O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos para a realização da matrícula:

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (original e fotocópia);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e fotocópia);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e fotocópia);
- d) Documento de Identidade (original e fotocópia);
- e) Título de Eleitor (original e fotocópia) desde que obrigado por lei;
- f) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (original e fotocópia);
- g) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (original e fotocópia) para o candidato do sexo masculino (exceto para os candidatos indígenas);
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente.
- i) CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e fotocópia).

13.7.2 Nos termos da Normatização Acadêmica da UNEMAT e do Art. 44, II da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a comprovação de escolaridade do Ensino Médio é condição indispensável para formalização da matrícula. Portanto, será anulada a aprovação e desclassificado o candidato que não apresentá-la.

13.7.3 O candidato optante pela Ação Afirmativa - Escola Pública deverá entregar os documentos elencados no subitem 13.7.1 e como comprovação desta Ação Afirmativa deverá entregar o Histórico Escolar do Ensino Médio, em que conste que todas as séries/fases/ciclos que compõem este nível de ensino foram cursadas integralmente em escola pública.

13.7.4 O candidato optante pela Ação Afirmativa Afirmativa – PIIER/Pardos e Pretos deverá entregar os documentos elencados no subitem 13.7.1 e:

a) Autodeclaração do grupo racial a que pertence;

b) Declaração expedida pela escola que comprove ter cursado o Ensino Médio exclusivamente em escolas públicas ou que os tenha cursado em estabelecimentos particulares, com bolsa de estudo total ou parcial; ou que comprovem residência no Estado de Mato Grosso, nos últimos três anos, por meio de um dos documentos abaixo:

- 1) Comprovante de aluguel;
- 2) Comprovante de financiamento;
- 3) Declaração de residência cedida ou própria;
- 4) Comprovante de conta de água, luz ou telefone.

13.7.5 O candidato optante pela Ação Afirmativa – PIER/Indígenas deverá entregar os documentos elencados no subitem 11.7.1 e como comprovação de candidato indígena deverá entregar a Autodeclaração do grupo racial a que pertence e Declaração de Vínculo com a Comunidade Indígena.

13.8 A qualquer momento, depois de realizada a matrícula, a UNEMAT poderá exigir do candidato que comprove a autenticidade das informações prestadas, sob pena de ser deflagrado processo administrativo pelo órgão competente, sendo assegurada a ampla defesa, visando a apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis.

13.9 Da confirmação da matrícula

13.9.1 O candidato à matrícula inicial (ou seu representante legal) deverá comparecer no Cine Teatro Cuiabá para confirmar a matrícula, nos 10 (dez) primeiros dias letivos.

13.9.2 O candidato à matrícula inicial (ou seu representante legal) que não comparecer para efetuar a confirmação, terá sua matrícula cancelada, sendo convocado outro candidato, em ordem de classificação, para ocupar a vaga.

13.9.3 O candidato (ou seu representante legal) poderá assinar o termo de desistência automática da vaga antes dos 10 (dez) primeiros dias letivos, caso o mesmo resolva desistir do curso, podendo dessa forma haver convocação de outro candidato, em ordem de classificação, para ocupar a vaga.

14. DO INÍCIO DO PERÍODO LETIVO

14.1 O período letivo 2019/1 de que trata esse Edital, terá início no dia **08/03/2019**.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os candidatos aprovados no curso oferecido neste Edital ficam cientes de que os sábados e domingos são considerados dias letivos, conforme calendário acadêmico.

15.2 Este Edital poderá ser alterado ou complementado mediante Edital Complementar.

15.3 A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital.

15.4 Consideram-se as relações de candidatos indeferidos, deferidos, aprovados, classificados e eliminados como complementares a este Edital.

15.5 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.

16. DOS CASOS OMISSOS E DA VIGÊNCIA

16.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares da Universidade do Estado de Mato Grosso.

16.2 Fazem parte deste Edital os Anexos:

I: Do Posto Autorizado para recebimento da documentação de Isenção de Taxa; II: Relação das pessoas que compõem a renda familiar com idade igual ou superior a 18 anos; III: Declaração de residência; IV: Formulário Socioeconômico; V: Autodeclaração (para candidatos Pardos ou Pretos); VI: Autodeclaração e Declaração de Vínculo com a Comunidade Indígena (para candidatos Indígenas); VII: Resolução nº. 071/2016-CONPE; VIII: Curso Oferecido; IX: Modelo de Carta de Intenção; X: Calendário de atividades do Processo Seletivo Simplificado 2019/1.

Cáceres-MT, 28 de novembro de 2019.

Prof. Dra. Ana Maria Di Renzo
Reitora da Unemat

ANEXO I

DO POSTO AUTORIZADO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA ISENÇÃO DE TAXA

Horário para atendimento: das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00

Cidade	Local	Endereço/ Telefone/E-mail
Cuiabá/MT	Escritório da Unemat	Rua 08, s/nº, Prédio da SECITEC, 3º Piso - Centro Político Administrativo do Governo. Cuiabá. CEP: 78.050-970. Fone: (65) 3644-4022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019/1

Declaração válida **SOMENTE** para o Candidato que reside sozinho.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (LETRA DE FORMA)

Nome do Candidato:

Inscrição:

Documento de Identidade (número / órgão expedidor / UF):

Vem mui respeitosamente DECLARAR para os devidos fins de comprovação de residência, que resido sozinho no

Endereço abaixo especificado:

Rua/Av: _____

Nº: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

Nestes termos, pede deferimento.

Local e Data: _____/____/____/2018.

Assinatura do Candidato

Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a veracidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade constatada

ANEXO IV

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

O questionário que segue contém 31 questões que se referem às informações de natureza socioeconômico, educacional e étnico racial. As informações solicitadas não terão qualquer influência na avaliação de seu desempenho como candidato à Universidade e serão mantidas em sigilo. Os dados obtidos, expressos em termos coletivos, terão tratamento estatístico e se destinam às pesquisas pedagógicas.

1) Qual o seu sexo?

- (1) Feminino.
- (2) Masculino.

2) Qual a sua idade?

- (1) Até 18 anos.
- (2) De 19 a 21 anos.
- (3) De 22 a 24 anos.
- (4) De 25 a 27 anos.
- (5) De 28 a 30 anos.
- (6) Mais de 30 anos.

3) Qual o seu estado civil?

- (1) Solteiro sem filho(s).
- (2) Solteiro com filho(s).
- (3) Casado sem filhos(s).
- (4) Casado com filho(s).
- (5) Convivente sem filho(s).
- (6) Convivente com filho(s).
- (7) Desquitado, separado ou divorciado com filho(s).
- (8) Desquitado, separado ou divorciado sem filho(s).
- (9) Viúvo com filho(s).
- (10) Viúvo sem filho(s).

4) Como você classifica a sua cor de pele? (Categorias adotadas pelo IBGE.)

- (1) Branca.
- (2) Preta.
- (3) Parda.
- (4) Amarela.
- (5) Indígena.

5) Onde você reside atualmente?

- (1) Município onde se localiza o Campus Universitário em que pretende estudar.
- (2) Outro município de Mato Grosso.
- (3) Município localizado em outro estado brasileiro.

6) Onde você cursou o Ensino Fundamental?

- (1) Todo em escola pública.
- (2) Todo em escola particular, com bolsa.
- (3) Todo em escola particular, sem bolsa.
- (4) Maior parte em escola pública.
- (5) Maior parte em escola particular, com bolsa.
- (6) Maior parte em escola particular, sem bolsa.

7) Onde você cursou ou cursa o Ensino Médio?

Utilizar os códigos da questão n. 06

8) Qual a modalidade de Ensino Médio você concluiu ou concluirá?

- (1) Ensino Médio Regular.
- (2) Curso Técnico.
- (3) Curso para Magistério.
- (4) Educação de Jovens e Adultos (EJA).
- (5) Certificação do Ensino Médio pelo ENEM.

9) Em que turno você cursou ou cursa o Ensino Médio?

- (1) Diurno (só manhã ou só tarde).

- (2) Diurno integral (manhã e tarde).

- (3) Noturno.

- (4) Maior parte no diurno.

- (5) Maior parte no noturno.

10) Em que ano você concluiu ou concluirá o Ensino Médio?

- (1) 2011, ou antes.

- (2) 2012.

- (3) 2013.

- (4) 2014.

- (5) 2015.

- (6) 2016 ou depois.

11) Em que Estado você concluiu ou concluirá o Ensino Médio?

- (1) Mato Grosso.

- (2) Rondônia.

- (3) Pará.

- (4) Tocantins.

- (5) Goiás.

- (6) Mato Grosso do Sul.

- (7) Paraná.

- (8) Santa Catarina.

- (9) Rio Grande do Sul.

- (10) Minas Gerais.

- (11) São Paulo.

- (12) Outro estado brasileiro.

- (13) Outro país.

12) Você frequenta ou frequentou curso pré-vestibular?

- (1) Não.

- (2) Sim, menos de um semestre.

- (3) Sim, um semestre.

- (4) Sim, um ano.

- (5) Sim, mais de um ano.

13) Quantas vezes você já prestou Vestibular?

- (1) Nenhuma.

- (2) Uma.

- (3) Duas.

- (4) Três.

- (5) Quatro vezes ou mais.

14) Você já iniciou ou está frequentando algum curso superior?

- (1) Não.

- (2) Sim, mas o abandonei.

- (3) Sim, estou cursando e pretendo abandoná-lo se passar neste Vestibular.

- (4) Sim, e já o concluí.

15) Qual motivo levou-o a escolher o curso para o qual se inscreveu neste Vestibular?

- (1) Mercado de trabalho.

- (2) Melhoria na atividade que já desempenha.

- (3) Influência da família.

- (4) Número de candidato/vaga.

16) Qual o grau de instrução de seu pai ou responsável?

- (1) Analfabeto.
- (2) Ensino Fundamental incompleto.
- (3) Ensino Fundamental completo.
- (4) Ensino Médio incompleto.
- (5) Ensino Médio completo.
- (6) Ensino Superior incompleto.
- (7) Ensino Superior completo.
- (8) Pós-graduação incompleta.
- (9) Pós-graduação completa.
- (10) Não sabe informar.

17) Qual o grau de instrução de sua mãe ou responsável?

Utilizar os códigos da questão n. 16

18) Qual a situação ocupacional de seu pai ou responsável?

(Se for falecido, selecione a opção correspondente a sua situação ocupacional em vida).

- (1) Proprietário de grande ou média empresa.
- (2) Proprietário de pequena ou microempresa.
- (3) Profissional liberal.
- (4) Técnico de nível superior (em empresa pública ou privada).
- (5) Técnico de nível médio (em empresa pública ou privada).
- (6) Empregado com pouca ou nenhuma qualificação.
- (7) Trabalhador eventual/autônomo.
- (8) Trabalhador rural (proprietário de roça ou sítio).
- (9) Aposentado ou pensionista.
- (10) Não exerce atividade remunerada, nem recebe pensão ou aposentadoria.

19) Qual a situação ocupacional de sua mãe ou responsável? (Se for falecida, selecione a opção correspondente a sua situação ocupacional em vida).

Utilizar os códigos da questão n. 18

20) Você exerce atividade remunerada?

- (1) Não.
- (2) Sim, em tempo parcial.
- (3) Sim, em tempo integral.
- (4) Sim, mas é trabalho eventual.

21) Qual a sua participação na vida econômica da família?

- (1) Não trabalho e meus gastos são pagos pela família.
- (2) Trabalho e recebo ajuda financeira da família.
- (3) Trabalho e sou responsável apenas pelo meu sustento.
- (4) Trabalho e contribuo com o sustento da família.
- (5) Trabalho e sou o principal responsável pelo sustento da família.

22) Somando a renda de todos que residem em sua casa, quanto é, aproximadamente, a renda familiar mensal?

- (1) Inferior a 01 salário mínimo.
- (2) Entre 01 e 02 salários mínimos.
- (3) Entre 02 e 03 salários mínimos.
- (4) Entre 03 e 05 salários mínimos.
- (5) Entre 05 e 07 salários mínimos.
- (6) Entre 07 e 10 salários mínimos.
- (7) Entre 10 e 15 salários mínimos.
- (8) Acima de 15 salários mínimos.

23) Quantas pessoas da família vivem da renda indicada na pergunta anterior?

- (1) Uma.
- (2) Duas.
- (3) Três.
- (4) Quatro.
- (5) Cinco.

- (6) Seis ou mais.

24) Como pretende se manter durante seus estudos universitários?

- (1) Somente com recursos dos familiares.
- (2) Trabalhando para participar do rateio das despesas da família.
- (3) Trabalhando para se manter por conta própria.
- (4) Com bolsa de estudos.
- (5) Com bolsa de estudos e contando ainda com recursos dos familiares.
- (6) Outros.

25) Quantos computadores existem em sua casa?

- (1) Nenhum.
- (2) Um.
- (3) Dois.
- (4) Três.
- (5) Quatro ou mais.

26) Onde você acessa a Internet com maior frequência?

- (1) Em casa.
- (2) No trabalho.
- (3) Na escola ou curso pré-vestibular.
- (4) Em casa de amigos, parentes ou vizinhos.
- (5) Em LAN houses.
- (6) Em outro local.
- (7) Não acesso.

27) Indique a situação do imóvel em que sua família ou você (em caso de independência financeira) reside atualmente.

- (1) Próprio, quitado.
- (2) Próprio, com financiamento em curso.
- (3) Cedido por instituição/empresa/parente/conhecido.
- (4) Alugado.
- (5) Próprio, construído em terreno sem regularização.

28) Sua família ou você (no caso de independência financeira) possui outro imóvel? Quantos?

- (1) Nenhuma.
- (2) Uma.
- (3) Duas.
- (4) Três.
- (5) Quatro ou mais.

29) Quantos carros existem em sua casa?

- (1) Nenhum.
- (2) Um.
- (3) Dois.
- (4) Três.
- (5) Quatro ou mais.

30) Como soube do Vestibular da UNEMAT?

- (1) Informações de meu professor, escola ou cursinho.
- (2) Divulgação feita pela UNEMAT: folheto ou cartaz.
- (3) Amigos ou parentes.
- (4) Internet, jornal ou outros meios de comunicação.

31) Em qual categoria você se inscreveu neste Vestibular?

- (1) Ampla concorrência.
- (2) Programa de Integração e Inclusão Étnico-Racial (PIIER/Pardos e Pretos)
- (3) Programa de Integração e Inclusão Étnico-Racial (PIIER/Indígenas)
- (4) Escola Pública.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019/1

AUTODECLARAÇÃO
(para candidatos Pardos ou Pretos)

Nome do Candidato:	
Documento de Identidade (número / órgão expedidor / UF):	
Telefone fixo: () _____	Celular: () _____

Declaro ser negro (a), de acordo com a classificação oficial do IBGE, isto é, ser de cor preta ou parda. Declaro que desejo me matricular no semestre 2019/1 na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, na vaga destinada ao sistema de cotas para candidatos pardos ou pretos. Declaro estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital de inscrição, seleção e ocupação de vagas dos cursos de graduação da Unemat, bem como, da Resolução n. 071/2016 - CONEPE. Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para pardos ou pretos.

Local e Data: _____/_____/____/2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019/1

AUTODECLARAÇÃO
 (para candidatos Indígenas)

Nome do Candidato:	
Etnia Indígena:	Terra Indígena/Aldeia:
Documento de Identidade: (número / órgão expedidor / UF):	
Telefone fixo: () _____	Celular: () _____
Resido em: () Terra Indígena () Área Urbana	
Endereço/Local:	
Município:	Estado:

Declaro ser índio (a) e que pertenço a Etnia supracitada e que desejo me matricular no semestre 2019/1 na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, na vaga destinada ao sistema de cotas para candidatos indígenas. Declaro estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital de inscrição, seleção e ocupação de vagas dos cursos de graduação da Unemat, bem como, da Resolução n. 071/2016 – CONEPE e declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para Indígenas.

_____ **Local e Data:** _____/_____/_____/2019.
Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

A Comunidade da Aldeia _____ declara para os devidos fins, e a melhor fora do direito, que _____ é reconhecido pela comunidade desta Aldeia como pertencente a nossa Etnia/Povo, para o fim de concorrer às vagas oferecidas pela Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT.

Nome Legível do Representante da Comunidade Indígena	Assinatura do Representante da Comunidade Indígena	Documento de identidade do Representante da Comunidade Indígena

Obs: É obrigatório coletar no quadro acima, a assinatura devidamente identificada de 4 (quatro) representantes diferentes da comunidade indígena.

Local e Data: _____/_____/_____/2019.

ANEXO VII

RESOLUÇÃO N. 071/2016 - CONEPE

Altera e institui a Política de Ações Afirmativas da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 567903/2016; Constituição da República Federativa do Brasil; Lei nº 12.288 de 20/07/2010, Lei nº 9.394 de 20/12/1996, Parecer nº 120/2016-PROEG, Parecer nº 046/2016-CONEPE/CSE e a decisão do Conselho tomada na 3ª Sessão Ordinária realizada nos dias 22 e 23 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar e instituir a Política de Ações Afirmativas da Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT para o ingresso no Ensino Superior.

Art. 2º Destinar 60% (sessenta por cento) das vagas ofertadas para ingresso nos cursos de graduação da UNEMAT às Políticas de Ações Afirmativas, a partir do Concurso Vestibular 2017 e Sistema de Seleção Unificada – SISU por um período de 10(dez) anos.

Art. 3º Fica estabelecido os seguintes percentuais para ingresso nos cursos de Graduação na UNEMAT:

- I. 40% (quarenta por cento) para estudantes Ampla Concorrência;
- II. 30% (trinta por cento) para estudantes de Escolas Públicas;
- III. 25% (vinte e cinco por cento) para estudantes Pardos e Pretos;
- IV. 5% (cinco por cento) para estudantes Indígenas.

CAPÍTULO I DO ACESSO

Seção I

Programa de Integração e Inclusão Étnico-racial-PIER (pardos e pretos):NR*

***Nova redação dada pela Resolução nº 003/2017-Ad Referendum do CONEPE.**

Art. 4º Serão considerados negros, para efeitos desta Resolução, os candidatos que se enquadrarem como pretos ou pardos, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

I. O candidato negro que desejar concorrer às vagas previstas no artigo 3º, inciso III, deverá no ato da inscrição:

a. Optar pelo Programa de Integração e Inclusão Étnico-racial-PIER (pardos e pretos); **NR***
Nova redação dada pela Resolução nº 003/2017-Ad Referendum do CONEPE.

b. Autodeclarar-se pertencente ao grupo racial no qual se insere.

II. Estão aptos a pleitear as vagas previstas no artigo 3º, inciso III, os candidatos:

a. que tenham feito seu Ensino Médio exclusivamente em escolas públicas; ou

b. que comprovem residência no Estado de Mato Grosso, nos últimos três anos; ou

c. que tenham cursado o Ensino Médio em estabelecimentos particulares, com bolsa de

estudo total ou parcial.

§1º No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a documentação exigida no edital do processo seletivo.

§2º As vagas previstas para o PIER (pardos e pretos) serão preenchidas pela ordem de classificação dos candidatos que optaram por concorrer nesta categoria.**NR***

*** Nova redação dada pela Resolução nº 003/2017-Ad Referendum do CONEPE.**

Seção II
Programa de Integração e Inclusão Escola Pública

Art. 5º Para concorrer às vagas destinadas à Escola Pública, o candidato deverá comprovar, no ato da matrícula, que cursou, integralmente, o Ensino Médio em Escola Pública.

§1º O candidato que desejar concorrer às vagas específicas para Escola Pública deverá fazer essa opção no ato de inscrição.

§2º Não poderão concorrer às vagas na categoria de que trata este artigo os candidatos que tenham cursado o Ensino Médio em escolas particulares, mesmo com bolsa de estudo.

§3º As vagas previstas para candidatos oriundos de Escola Pública serão preenchidas pela ordem de classificação dos candidatos que optaram por concorrer nesta categoria.

Seção III
Programa de Integração e Inclusão Étnico-racial-PIIER-Indígenas

Art. 6º Serão considerados indígenas os candidatos que se autodeclararem pertencentes a um grupo étnico reconhecido.

Art. 7º O candidato indígena que desejar concorrer às vagas previstas no artigo 3º, inciso IV, deverá no ato da inscrição:

- I. Optar pelo Programa de Integração e Inclusão Étnico-racial-PIIER (indígena);
- II. Autodeclarar-se pertencente ao grupo étnico racial no qual se insere.

Art. 8º No ato da matrícula, o candidato PIIER (indígena) deverá apresentar a documentação exigida no edital do processo seletivo e ainda Declaração da Comunidade de reconhecimento do candidato como pertencente a sua etnia/povo indígena.

Parágrafo Único As vagas previstas para o PIIER (indígena) serão preenchidas pela ordem de classificação dos candidatos que optarem por concorrer nesta categoria.

Art. 9º As vagas existentes nos processos seletivos, serão distribuídas da seguinte forma:

- I. Para cursos com 30 (trinta) vagas:
 - a) 12 (doze) vagas para ampla concorrência;
 - b) 09 (nove) vagas para estudantes de escolas públicas;
 - c) 08 (oito) vagas para estudantes Pardos e Pretos;
 - d) 01 (uma) vaga para estudantes indígenas.
- II. Para cursos com 40 (quarenta) vagas:
 - a) 16 (dezesesseis) vagas para ampla concorrência;
 - b) 12 (doze) vagas para estudantes de escolas públicas;
 - c) 10 (dez) vagas para estudantes Pardos e Pretos;
 - d) 02 (duas) vagas para estudantes indígenas.
- III. Para cursos com 50 (cinquenta) vagas:
 - a) 20 (vinte) vagas para ampla concorrência;
 - b) 15 (quinze) vagas para estudantes de escolas públicas;
 - c) 13 (treze) vagas para estudantes Pardos e Pretos;
 - d) 02 (duas) vagas para estudantes indígenas.

§1º Caso a UNEMAT abra o total de vagas superior ou inferior ao previsto nos incisos do presente artigo, deverá aplicar a regra prevista no art 3º.

§2º A distribuição de vagas previstas nos incisos I a III deverão ser aplicados aos ingressos dos candidatos participantes do vestibular realizado pela UNEMAT.

§3º A distribuição das vagas para os ingressantes participantes do Sistema de Seleção Unificada – SiSU/MEC, deverá seguir o arredondamento aplicado pelo sistema específico fornecido pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC.

Art. 10 Não havendo candidatos classificados em uma das categorias previstas no art. 3º, as vagas serão remanejadas, da seguinte forma:

- I. Da cota reservada para candidatos indígenas para a cota de candidatos de Escola Pública;
- II. Da cota de candidatos Pardos e Pretos para a cota de candidatos de Escola Pública;

III. Da categoria Ampla Concorrência para a cota de candidatos de Escola Pública.**NR***

Nova redação dada pela Resolução nº 003/2017-Ad Referendum do CONEPE.

Parágrafo Único Permanecendo ainda vagas a serem preenchidas, a seleção será destinada aos candidatos que obtiverem a maior nota, em ordem decrescente de pontuação, independente da categoria para qual estejam inscritos.**AC***

Acréscimo dado pela Resolução nº 003/2017-Ad Referendum do CONEPE.

CAPÍTULO II DA PERMANÊNCIA

Art. 11 A UNEMAT deverá manter programas de apoio acadêmico para todos os estudantes que demonstrarem dificuldades no acompanhamento das disciplinas, independente de sua opção quanto ao disposto no artigo 3º desta Resolução.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 12 Será instituída pelo CONEPE uma Comissão para acompanhar e avaliar o cumprimento do disposto nesta resolução.

§1º A comissão será composta por 2 (dois) docentes, 1 (um) PTES e 1 (um) aluno, por período de 02 (dois) anos, prorrogados por igual tempo.

§2º Compete à comissão:

I. Elaborar uma proposta de acompanhamento dos acadêmicos beneficiados com as ações afirmativas.

II. Instaurar procedimento administrativo para apuração de fato decorrente do descumprimento desta resolução.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 A fim de concretizar os objetivos colimados por esta Resolução cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação adotar as seguintes ações:

I. Divulgar a Política de Ações Afirmativas em toda rede de ensino do Estado de Mato Grosso;

II. Promover parcerias com escolas de ensino Fundamental e Médio, através da Secretaria de Estado de Educação e Secretarias Municipais de Educação e do próprio Ministério de Educação, no sentido de aperfeiçoar a formação inicial e continuada de professores;

III. Estimular o surgimento de iniciativas que promovam junto à escola pública, os objetivos contidos nas Leis nº 10.639/03 e n.º 11.645/2008, que institui a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Africana Afro-brasileira e Indígena no ensino Fundamental e Médio.

Art. 14 Na hipótese do descumprimento de quaisquer dos dispositivos previstos nesta resolução, será instaurado procedimento administrativo para apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 16 Revogam-se as Resoluções nº 200/2004-CONEPE, Resolução nº 017/2013-CONEPE e Resolução nº 086/2015 - CONEPE.

Sala das Sessões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em Cáceres/MT, 22 e 23 de novembro de 2016.

Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo
Presidente do CONEPE

ANEXO VIII

DO CURSO OFERECIDO

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM TEATRO

Grau acadêmico conferido: Tecnólogo em Teatro.

Ênfases: Atuação, Cenografia e Figurino, Direção, Dramaturgia, Iluminação, Sonoplastia, e Produção Cultural.
Modalidade de ensino: Presencial.

Disposições Legais: O Curso de Tecnologia Teatro está organizado em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia previstas na Resolução CNE/CP 3, de 18 de dezembro de 2002 (que Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia), bem como: Portaria nº 10, de 28 de julho de 2006 que aprova em extrato o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia; Parecer CNE/CES Nº:239/2008 que indica a não obrigatoriedade das atividades complementares, Estágio Curricular Supervisionado e TCC nos cursos superiores de tecnologia; Parecer CNE/CES Nº 436/2001 que trata sobre os Cursos Superiores de Tecnologia – Formação de Tecnólogos; Parecer CNE/CES Nº:277/2006 que institui a nova forma de organização da Educação Profissional e Tecnológica de graduação.

Regime de Integralização Curricular: Semestral - modular, por disciplinas.

Carga horária total: 1.680 horas.

Período de Integralização: Prazo mínimo para integralização: 04 semestres; Prazo máximo para integralização: 06 semestres.

MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019/1

Para a apresentação da carta de intenção, o candidato deverá utilizar o seguinte padrão de formatação:

1. Programa: Editor de Texto WORD ou semelhante;
2. Tipo de Letra: Times New Roman, Corpo 12;
3. Espaçamento: 1,5 linha;
4. Margens: Superior e Esquerda: 3,0 cm;
5. Margens: Inferior e Direita: 2,0 cm;
6. Tamanho do Papel: Tipo Página A4;
7. Limite mínimo de 01 página de texto e limite máximo de 02 páginas de texto.
8. Salvar/Digitalizar a Carta de Intenção **em PDF**.

Local e Data: _____/_____/_____/2018.

Assinatura do Candidato

ANEXO X

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019/1

DATA PROVÁVEL	EVENTO
05/12/2018 a 10/01/2019	Período de realização das inscrições pagas – somente via <i>internet</i>
10 a 12/12/2018	Período de inscrição com pedido de isenção de taxa – somente via <i>internet</i>
10 a 13/12/2018	Período para protocolar a documentação exigida – somente no posto autorizado
20/12/2018	Divulgação dos pedidos de isenção de taxa (deferidos e indeferidos)
21 e 22/12/2018	Período para interposição de recurso contra indeferimento do pedido de isenção de taxa
07/01/2019	Divulgação do resultado dos recursos da isenção de taxa
07 a 11/01/2019	Período para pagamento da taxa de inscrição para candidatos com pedido de isenção indeferido
11/01/2019	Vencimento do boleto bancário
11/01/2019	Último dia para envio dos documentos do atendimento diferenciado
16/01/2019	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação das inscrições deferidas pagantes. • Divulgação das inscrições indeferidas por falta de pagamento. • Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas ao PIIER/Pardos e Pretos e PIIER/Indígenas.
17 e 18/01/2019	<ul style="list-style-type: none"> • Período para interposição de recurso contra indeferimento por falta de pagamento e contra indeferimento de inscrição ao PIIER/ Pardos e Pretos e PIIER/Indígenas.
22/01/2019	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de inscrições por falta de pagamento e indeferimento ao PIIER/ Pardos e Pretos e PIIER/Indígenas. • Divulgação das inscrições deferidas ao Processo Seletivo Simplificado.
31/01/2019	Divulgação do resultado parcial na Primeira Fase – Carta de Intenção
01 e 02/02/2019	Período para interposição de recurso contra o resultado parcial na Primeira Fase
05/02/2019	Divulgação do resultado pós recurso na Primeira Fase
07/02/2019	Convocação para Segunda Fase – Entrevista
19/02/2019	Divulgação do resultado parcial na Segunda Fase
20 e 21/02/2019	Período para interposição de recurso contra o resultado parcial na Segunda Fase
26/02/2019	Divulgação do resultado pós recurso na Segunda Fase
28/02/2019	Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado
06 e 07/03/2019	Matrícula dos candidatos aprovados (1ª chamada)
08/03/2019	Início do período letivo

CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS E CHAMADAS SUBSEQUENTES

EVENTO	DATA DE DIVULGAÇÃO	DATA DE MATRÍCULA
Segunda Chamada (se houver)	11/03/2019	12 e 13/03/2019
Terceira Chamada (se houver)	15/03/2019	18 e 19/03/2019
Quarta Chamada (se houver)	21/03/2019	22 e 25/03/2019
Quinta Chamada (se houver)	27/03/2019	28 e 29/03/2019
Sexta Chamada (se houver)	01/04/2019	02 e 03/04/2019
Último prazo para convocação dos candidatos classificados	01/04/2019	